

SEI n° 0017676-26.2016.8.16.6000

ATA DE CORREIÇÃO-GERAL ORDINÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 11/2016

COMARCA: PATO BRANCO

SERVENTIA: DISTRITAL DE BOM SUCESSO DO SUL

DATA: 13 e 14/04/2016

EQUIPE CORREICIONAL DO FORO EXTRAJUDICIAL

CORREGEDOR DA JUSTIÇA ROBSON MARQUES CURY

JUÍZES AUXILIARES:

- Dra. Ângela Maria Machado Costa

- Dr. Horácio Ribas Teixeira

ASSESSORES CORREICIONAL:

- Jorge Luiz Gomes Macedo
- Luiz Fernando Altheia Molinari
- Paulo Roberto A. de Mello

JUIZ (ÍZA) DE DIREITO CORREGEDOR (A) DO FORO EXTRAJUDICIAL DA COMARCA

Drg. FRANCIELE ESTELA ALBERGONI DE SOUZA VAIRICH

AGENTE DELEGADO (A)

Designada: Marilin Judite Dangui

Portaria nº 33/2011

DADOS CADASTRAIS

Dados enviados pela Sra. Agente Delegada:



SEI n° 0017676-26.2016.8.16.6000

ANEXO C-10 OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTOS, CASAMENTOS ÓBITOS CADASTRO:	S E
SERVIÇO DISTRITAL DE BOM SUCESSO DO SUL AGENTE DELEGADA DESIGNADA: Marilin Judite Dangui Escolaridade: Ensino Médio Completo. Data de Nascimento: 23/12/1971 Portaria: n° 33/2011	3
Escrevente (s) Substituto(s): Não tem Escolaridade: Data de Nascimento:// Portaria nº/_/ desde/_/	
Escrevente(s) Indicado(s): Não tem Escolaridade: Data de Nascimento:// Portaria nº// desde//	
Nome dos Juízes de Paz: Titular: Antonio Baggio Decreto nº 20.002/68 de 10/09/1968 1º Suplente Darci Jaime Ravanelli Decreto nº 34/2004 de 02/02/2004 2º Suplente: Maria Eli Risso Decreto nº 242/200 de 09/09/2003	
Endereço do Cartório: Rua Cândido Merlo, nº 310, Bairro: Centro Cidade: Bom Sucesso do Sul – Pr. CEP: 85.515-000 Telefone: (46) 3234-1200 Fax: (46) 3234-1200 E-mail: cartoriodanguibss@yahoo.com.br Login do sistema mensageiro: mrjd O Oficio funciona dentro do prédio do Fórum? () sim (x) não O Oficio funciona acumulado a algum outro cartório? (x) sim () não. Qual? Tabelionato de Notas. Número do cadastro do CNPJ: 77.780.799/0001-00	

Em ordem.

DADOS ESTRUTURAIS

	SIM	NAO
A. A serventia está identificada como Serviço Distrital,		
sendo vedada a adoção do nome fantasia, podendo		
constar, em menor destaque, abaixo da identificação,		
o nome do agente delegado e suas atribuições (CN, art.		
53, Parágrafo único)?		



SEI n° 0017676-26.2016.8.16.6000

B. O espaço físico da serventia é condizente com a	
relevância dos serviços prestados e observa a	
acessibilidade às pessoas portadoras de necessidades	
especiais (CN, art. 53)?	
C. A serventia observa os dias e horários de	
atendimento ao público, afixando (em local bem visível)	
o horário de funcionamento, consoante disposto no	
caput do artigo 1º da Resolução nº 06/2005-TJ e artigo	
4° § 1° da Lei n° 8935 (CN, art. 54)?	
D. As Tabelas de emolumentos em vigor, em reais e VRC	
(Lei Estadual n. 18.414 de 29.12.2014 e PCAs nºs 549-	
54.2011.2.00.0000 e 768-67.2011.2.00.0000), FUNREJUS,	
aviso de prazo máximo para expedição de certidões e	
aviso para reclamações contra os seus serviços são	
afixados em local visível, de fácil leitura e acesso ao	
público (CN, art. 10, inc. IX e art. 39)?	
E. As leis, regulamentos, resoluções, provimentos,	
regimentos, ordens de serviço, Código de Normas	
atualizado (livro ou arquivo eletrônico) e quaisquer	
outros atos que digam respeito a sua atividade são	
mantidos em arquivo físico ou digital (CN, art. 10, VII)?	
F. A serventia possui atendimento por meio de sistema	
de senhas?	
G. A serventia possui sistema de atendimento prioritário	
as pessoas portadoras de deficiência física, idosos e	
gestantes (CN, art. 10, IV)?	
H. A serventia fornece recibo discriminado (reais e VRC)	
dos emolumentos percebidos, observado o modelo 13	
do Código de Normas, com o respectivo arquivamento	
da 2ª via (CN, art. 10, X)?	
I. A serventia observa os termos da Recomendação nº	
09 do Conselho Nacional de Justiça, acerca da	
formação e manutenção de arquivos de segurança dos	
livros e documentos que compõem seu acervo (CN, art.	
10, II)?	
J. As irregularidades encontradas na correição anterior	
foram sanadas?	
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES :Item G – Regularizar.	



SEI n° 0017676-26.2016.8.16.6000

COMUNICADO DE ARRECADAÇÃO BRUTA SEMESTRAL AO CNJ

► Segundo semestre 2015 – **R\$ 39.958,19.**

PARTE GERAL

LIVRO DE RECEITAS E DESPESAS (CN, art. 19 e 667, inciso I e Ofício Circular n. 164/2013)

1 Em uso o livro nº 03.

	SIM	NÃO
1.1 Os livros estão registrados na Corregedoria do Foro		
Extrajudicial nos termos do Ofício Circular nº 304/2013?		
1.2 Ao final de cada mês lança quadro resumo,		
indicando a receita (separadamente, nos casos de		
serviços cumulados) e a despesa total do período, com		
indicação expressa do saldo líquido alcançado, sem		
transportá-lo para o mês seguinte (CN, art. 19, § 3°)?		
1.3 Os livros apresentam escrituração diária e detalhada		
das receitas e das despesas da Serventia, sendo		
lançadas separadamente, devidamente identificadas		
pelo livro e folha em que o ato foi praticado, as receitas		
oriundas da prestação dos serviços. As demais receitas,		
tais como, reconhecimento de firma, autenticação, 2ª		
Via, certidões e traslados, serão discriminados pela		
quantidade desses atos, diariamente (CN, art. 19, § 4°)?		
1.4 Os lançamentos compreendem apenas os		
emolumentos percebidos como receita do notário e		
registrador, ou recebidos pelo responsável por unidade		
vaga, pelos atos praticados de acordo com a lei e com		
a tabela de emolumentos. Feito o lançamento de saída		
(pagamento) de valores recebidos para repasse a		
terceiros (por exemplo: aquisição de selos FUNARPEN), no		
livro deve haver, necessariamente, o correspondente		
lançamento de entrada (recebimento) da importância		
respectiva no caixa da Serventia, tudo devidamente		
discriminado. (CN, art. 19, § 1°)?		



SEI n° 0017676-26.2016.8.16.6000

- 1.5 São lançadas somente as despesas diretamente relacionadas ao serviço, não cabendo, ao reverso, o registro de despesas de caráter pessoal, de doações, ou de outras que intrinsicamente não se refiram ao serviço ou ao seu funcionamento, ou de caráter facultativo (p. ex. contribuição em razão de associação voluntária do entidade tabelião de classe, associação contratação de profissional para tratar de assunto particular e CPC), sendo permitida a despesa efetuada com imposto sindical, de acordo com o Ofício Circular nº 59/2014 (CN, art. 19, § 2°)? p. ex. ANOREG.
- **1.6** Efetuou o recolhimento ao **FUNSEG** (Fundo Estadual de Segurança aos Magistrados Lei Estadual nº 17.838/13 e Decreto Judiciário nº 205/2014) no percentual de 0,2% sobre o valor da arrecadação bruta do serviço delegado? Lembrando que o início do recolhimento terá como base o mês de janeiro de 2014 e o seu pagamento se dará até o dia 10 de fevereiro de 2014.

CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

- O Provimento nº 45, de 13 de maio de 2015, da Corregedoria Nacional de Justiça (CNJ) fixou critérios objetivos na avaliação das despesas passíveis de dedução, os quais deverão nortear o preenchimento do livro de receitas e despesas.
 - I. Despesas dedutíveis:
- a. locação de bens móveis e imóveis utilizados para a prestação do serviço, incluídos os destinados à guarda de livros, equipamentos e restante do acervo da serventia;
- b. contratação de obras e serviços para a conservação, ampliação ou melhoria dos prédios utilizados para a prestação do serviço público;
- c. contratação de serviços, os terceirizados inclusive, de limpeza e de segurança;





SEI n° 0017676-26.2016.8.16.6000

- d. aquisição de móveis, utensílios, eletrodomésticos e equipamentos mantidos no local da prestação do serviço delegado, incluídos os destinados ao entretenimento dos usuários que aguardem a prestação do serviço e os de manutenção de refeitório;
- e. aquisição ou locação de equipamentos (hardware), de programas (software) e de serviços de informática, incluídos os de manutenção prestados de forma terceirizada;
 - f. formação e manutenção de arquivo de segurança;
- g. aquisição de materiais utilizados na prestação do serviço, incluídos os utilizados para a manutenção das instalações da serventia;
- h. plano individual ou coletivo de assistência médica e odontológica contratado com entidade privada de saúde em favor dos prepostos e seus dependentes legais, assim como do titular da delegação e seus dependentes legais, caso se trate de plano coletivo em que também incluídos os prepostos do delegatário;
- i. despesas trabalhistas com prepostos, incluídos FGTS, vale alimentação, vale transporte e quaisquer outros valores que lhes integrem a remuneração, além das contribuições previdenciárias devidas ao Instituto Nacional do Seguro Social INSS ou ao órgão previdenciário estadual;
- j. custeio de cursos de aperfeiçoamento técnico ou formação jurídica fornecidos aos prepostos ou em que regularmente inscrito o titular da delegação, desde que voltados exclusivamente ao aprimoramento dos conhecimentos jurídicos, ou, em relação aos prepostos, à melhoria dos conhecimentos em sua área de atuação;
- k. o valor que for recolhido a título de Imposto Sobre Serviço - ISS devido pela prestação do serviço extrajudicial, quando incidente sobre os emolumentos percebidos pelo delegatário;
- I. o valor de despesas com assessoria jurídica para a prestação do serviço extrajudicial;
- m. o valor de despesas com assessoria de engenharia para a regularização fundiária e a retificação de registro.
- Ao responsável interinamente por delegação vaga é defeso contratar novos prepostos, aumentar salários dos prepostos já existentes na unidade, ou contratar novas locações de bens móveis ou imóveis, de equipamentos ou de serviços, que possam onerar a renda da unidade vaga de modo continuado, sem a prévia autorização do



SEI n° 0017676-26.2016.8.16.6000

Tribunal a que estiver afeta a unidade do serviço.

II. considera-se como dia da prática do ato o da lavratura e encerramento do ato notarial, para o serviço de notas; o do registro, para os serviços de registros de imóveis, títulos e documentos e civil de pessoa jurídica; o do registro, para os atos não compensáveis do Registro Civil das Pessoas Naturais, e para seus atos gratuitos, o do momento do recebimento do pagamento efetuado por fundo de reembolso de atos gratuitos e fundo de renda mínima. (Prov. 45 CNJ, art. 6°, § 1°)

III. Os documentos referentes à regularidade das contribuições fiscais e previdenciárias incidentes sobre a folha de pagamentos, os contratos de trabalho e quaisquer outros pertinentes ao serviço, devem ser mantidos em pasta própria à disposição permanente do Juiz Corregedor do Foro Extrajudicial, a ele apresentado extrato circunstanciado do movimento da serventia, com a indicação da receita bruta proveniente, das despesas e da receita líquida, sempre que solicitado (Prov. 45 CNJ, art. 8, Parágrafo Único e CN, art. 21).

IV. É vedada a prática de cobrança parcial (desconto) ou de não cobrança de emolumentos, e ainda, ressalvadas as hipóteses de isenção, não incidência ou diferimento previstas na legislação específica (**Prov. 45 CNJ, art. 7°).**

V. É vedada aos agentes delegados a realização de qualquer trabalho que não seja peculiar às suas atribuições e ao ato que estiverem praticando, ficando terminantemente proibida a confecção de instrumentos particulares. (**CN**, **art. 7°**).

DETERMINAÇÃO CORREICIONAL

Pelo despacho proferido nos autos 2012.0095125-5/000 pelo Desembargador Corregedor-Geral da Justiça, datado de 13.06.2013 e publicado no Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná de 17 de junho de 2013, restabeleceu-se a vigência da Instrução Normativa Conjunta de nº 07/2010, de 09.08.2010, que fixou o teto de remuneração dos interinos das serventias extrajudiciais vagas, no teto remuneratório de 90,25% dos subsídios dos Ministros do Supremo Tribunal Federal.

Considerando que o teto remuneratório de 90,25%,



SEI n° 0017676-26.2016.8.16.6000

sobre o subsídio mensal do Ministro do Supremo Tribunal Federal, para o **ano de 2015**, fixado pela Lei nº 13.091, de 12.01.2015, importa em **R\$ 30.471,11** (**trinta mil, quatrocentos e setenta e um reais e onze centavos**);

Considerando que o responsável pela Serventia se encontra na relação dos interinos submetidos ao teto constitucional e às restrições impostas pela Corregedoria Nacional de Justiça, nos termos do item 1 da Instrução Normativa Conjunta nº 07/2010;

Deverá o Agente Delegado designado, se atingir o teto, recolher aos cofres públicos (FUNREJUS), até o dia 10 (dez) de cada mês, a diferença encontrada entre as receitas e as despesas da serventia no mês anterior, já descontada a remuneração do interino.

O recolhimento deverá ser efetuado por meio de guia disponível no site do Tribunal de Justiça, nos termos do item 1.1 da Instrução Normativa Conjunta nº 07/2010.

	SIM	NÃO
1.7 Vem efetuando o recolhimento dos valores excedentes ao teto remuneratório previsto, conforme disposição da Instrução Normativa 04/2013 desta Corregedoria-Geral de Justiça e da Instrução Conjunta 03/2014 através da guia disponível no endereço http://www.tjpr.jus.br/gropu/guest/preenchimento-deformularios ?		Prej.
1.8 Preenche, até o 10° (décimo) dia de cada mês, o cadastro disponível no endereço eletrônico http://www.tjpr.jus.br/group/guest/preenchimento-deformularios ainda que não haja valores excedentes a serem recolhidos ao FUNREJUS, conforme determinação das Instruções Normativa 04/2013 desta Corregedoria-Geral de Justiça e da Instrução Conjunta 03/2014? CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		Prej.

ARQUIVO DE COMUNICAÇÃO DE SELOS

2. Em uso o arquivo nº 01.



SEI n° 0017676-26.2016.8.16.6000

	SIM	NÃO
2.1 Encaminha, através do sistema mensageiro, os		
arquivos de comunicação para registro na		
Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos do Ofício		
Circular n° 304/2013?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		

- **2.2** Último comunicado enviado ao Juiz referente ao mês de Março de 2016.
 - 2.3 Quantidade de selos utilizados no último mês: 138.

DADOS FORNECIDOS PELO FUNARPEN

Ano: 2013		Ano: 2014	
Tipo de Selo	Quantidade	Tipo de Selo	Quantidade
Isento Rosa	0	Isento Rosa	0
Registral Roxo Único	144	Registral Roxo Único	0
Notarial Verde Único	4128	Notarial Verde Único	1680
Selo Digital de Registro Civil (Atos Gratuitos)	50	Selo Digital de Registro Civil (Atos Gratuitos)	50
Selo Digital de Registro Civil (Atos Pagos)	150	Selo Digital de Registro Civil (Atos Pagos)	350
Selo Digital do Tabelionato de Notas	550	Selo Digital do Tabelionato de Notas	2800
Ano: 2015		Ano: 2016	
Ano: 2015 Tipo de Selo	Quantidade	Ano: 2016 Tipo de Selo	Quantidade
1 11101 1110		1 333 2535	Quantidade 0
Tipo de Selo	0	Tipo de Selo	Quantidade 0
Tipo de Selo Isento Rosa	0	Tipo de Selo Isento Rosa	Quantidade 0 0 384
Tipo de Selo Isento Rosa Registral Roxo Único	0 0 1296	Tipo de Selo Isento Rosa Registral Roxo Único	0
Tipo de Selo Isento Rosa Registral Roxo Único Notarial Verde Único	0 0 1296 50	Tipo de Selo Isento Rosa Registral Roxo Único Notarial Verde Único	0

COMARCA DE PATO BRANCO	STATUS INTEGRAÇÃO	ATUAIS	RETROATIVO ATÉ 1998	RETROATIVO 1997 - 1976
BOM SUCESSO DO SUL	EM DIA	EM DIA	EM DIA	EM DIA

PROTOCOLO GERAL (CN, art. 667, inciso II e Adendo 1-E)

- 3 Em uso o livro n° **02**, aberto em 16.12.2011.
- **3.1** Último ato protocolado nº 39.

	SIM	NÃO
3.2 Os livros estão registrados na Corregedoria do Foro		
Extrajudicial, nos termos do Ofício Circular nº 304/2013?		
3.3 O livro é informatizado?		
3.4 A escrituração é diária obedecendo à ordem		
cronológica de lançamentos dos atos registrais lavrados		



SEI n° 0017676-26.2016.8.16.6000

pela serventia?	
3.5 Constam os nomes de todas as partes integrantes do	
ato?	
3.6 A impressão definitiva do livro é realizada no prazo	
de quinze (15) dias?	
3.7 O número de ordem está sendo renovado	
anualmente (CN, art. 667, § 1°)?	
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES	

LIVRO DE VISITAS E CORREIÇÕES Provimento nº 45/2015 - CNJ

4 Em uso o livro nº 01.

	SIM	NÃO
4.1 O livro está registrado na Corregedoria do Foro		
Extrajudicial, nos termos do Ofício Circular nº 304/2013?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

Modelo

Data	Natureza da Visita	Autoridade Judiciária	Assinatura da Autoridade Judiciária	Ciente do Agente Delegado

Finalidade: Este livro é destinado ao registro das visitas e correições e será escriturado pelas autoridades judiciárias fiscalizadoras.

Natureza da Visita: deverá ser registrada a natureza do ato de fiscalização: inspeção, correição ordinária ou extraordinária.

Assinatura da Autoridade: o Corregedor da Justiça, Juiz Corregedor do Foro Extrajudicial, Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça ou Assessor Correcional é que poderão escriturar o livro.



SEI n° 0017676-26.2016.8.16.6000

Ciente do Agente Delegado: o Agente Delegado titular ou designado para responder interinamente à serventia deverão dar seu ciente.

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

Deverão ser mantidas em arquivo próprio os relatórios e atas das correições e inspeções, certidões de regularidade emitidas pelo Agente Delegado e relatórios circunstanciados emitido pelo Juiz Corregedor do Foro extrajudicial da Comarca, para fins correicionais.

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS

LIVRO DE REGISTRO DE NASCIMENTO (CN, art. 87, inciso III)

Em uso o livro nº A-8.

O último assento foi lavrado sob nº **2784**, na data de 05/**10/2015**.

	SIM	NÃO
1 Os livros estão registrados na Corregedoria do Foro		
Extrajudicial, nos termos do Ofício Circular nº 304/2013?		
2 Consta o número do registro no livro Protocolo,		
conforme art. 94 do CN?		
3 Consigna no corpo do ato a isenção de emolumentos,		
em conformidade com o artigo 103 do CN?		
4 Todos os assentos de nascimento contém a idade da		
mãe, em anos completos, na ocasião do parto (art. 168 ,		
VI do CN)		
5 O fato do registrando ser gêmeo consta		
expressamente na lavratura dos assentos, inclusive com		
a ordem de nascimento (arts. 168, III, 231 e 232 do CN)		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		



SEI n° 0017676-26.2016.8.16.6000

AMOSTRAGEM:

Analisados os assentos nº 2805, 280 e 2783.

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

- **a)** No caso de dúvida quanto à legitimidade ou clareza das informações lançadas na declaração, poderá o registrador realizar diligências para averiguação, como, por exemplo, promover visita à residência do recémnascido (conforme previsão do artigo 52, parágrafo 1º da Lei de Registros Públicos e art. 167 do CN);
- **b)** Nas Hipóteses de adoção é limitada a publicidade do ato (informações na certidão emitida), nos termos do que dispõem a Lei de Registros Públicos, a Lei nº 8.560/92 e o Código Civil;
- c) Observar o disposto no art. 103 do CN que prevê a gratuidade dos registros de nascimento e de óbito para todas as pessoas, assim como a primeira certidão emitida desses atos.

ARQUIVO DE DNV – Declaração de Nascido Vivo (CN, art. 87, inciso XIV)

Em uso o livro nº 04.

	SIM	NÃO
6 Os livros estão registrados na Corregedoria do Foro		
Extrajudicial, nos termos do Ofício Circular nº 304/2013?		
7 Arquivo é organizado seguindo a ordem dos registros?		
8 A serventia observa que o registro de nascimento está sujeito ao princípio da territorialidade (art. 164 do CN), de modo que somente efetua o registro dos nascimentos ocorridos nos limites territoriais do serviço ou se dentro desses limites residirem os genitores?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		



SEI n° 0017676-26.2016.8.16.6000

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

- **a)** Verificar se a DNV está completa e regularmente preenchida, conforme exigência do modelo oficial instituído, exigindo os esclarecimentos necessários em caso de omissão, ressalva ou borrões
- **b)** Quando constar da DNV residência e local da ocorrência diverso da comarca, anexar o comprovante de residência;
- **c)** O Registrador não está vinculado ao nome declarado na DNV, visto que o momento para escolha do nome é o do registro;
- **d)** Sobre a DNV, observar o disposto no artigo 54, parágrafos 1° e 2° da Lei de Registros Públicos.

ARQUIVO DE TERMOS DE ALEGAÇÃO DE PATERNIDADE (CN, art. 87, X e art. 226)

Em uso o arquivo nº. 02

	SIM	NÃO
09 Os livros estão registrados na Corregedoria do Foro		
Extrajudicial, nos termos do Ofício Circular nº 304/2013?		
10 Nos atos analisados por amostragem, há		
correspondência entre os assentos de nascimento sem		
indicação do pai e os termos de alegações de		
paternidade?		
11 Os termos de alegação de paternidade negativos e		
positivos são encaminhados ao Distribuidor, nos termos		
do art. 227, § 1° do CN, através do sistema mensageiro?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

O (A) Registrador (a), atento (a) a preocupação social e legal (CF. art. 227, § 6°; artigo 2° da Lei n° 8.560 de 1992; art. 26 do ECA; arts. 1607 a 1614 do Código Civil), quanto ao direito da criança em ter a paternidade



SEI n° 0017676-26.2016.8.16.6000

reconhecida, e visando melhor instrumentalizar o procedimento de "averiguação oficiosa", e ainda, dando atendimento ao contido no Provimento nº 12, de 06.08.2010 do Conselho Nacional de Justiça, deverá esclarecer as genitoras, quando das futuras tomadas das declarações, as consequências em não indicar o nome do suposto pai, dentre elas, seria a responsabilização financeira, educacional e social, abrindo mão de direito fundamental da criança e também ao direito que toda pessoa tem de conhecer suas origens – princípio da busca da identidade genética.

ARQUIVO DE TERMOS DE RECONHECIMENTO ESPONTÂNEO DE FILHO (CN, art. 87, XI; e Provimento 16/2012 do CNJ)

Em uso o arquivo nº 02.

	SIM	NÃO
12 Os livros estão registrados na Corregedoria do Foro		
Extrajudicial nos termos do Ofício Circular nº 304/2013?		
13 Utiliza a pasta para arquivar os procedimentos de		
reconhecimento espontâneo de filho realizado na		
própria serventia, em conformidade com o contido no		
Provimento nº 16/2012?		
14 Utiliza como instrumento particular o modelo de		
termo de reconhecimento de filho do Provimento nº		
16/2012 (Anexo II)?		
15 Foi lançado no procedimento, a anuência da mãe		
do filho menor de idade ou a assinatura do filho com 18		Prej.
anos ou mais, nos termos do art. 186 do CN?		
16 Consta fotocópia do documento de identificação		
das partes, conforme parágrafo 1°, do artigo 8° do		Prej.
Provimento nº 16/2012?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		
Sem movimentação no período correicionado.		

ARQUIVO DE TERMOS DE RECONHECIMENTO ESPONTÂNEO DE FILHO PROVENIENTES DE OUTRAS SERVENTIAS (CN, art. 87, XII; e Provimento 16/2012 do CNJ)



SEI n° 0017676-26.2016.8.16.6000

Em uso o arquivo nº 01.

	SIM	NÃO
17 Os livros estão registrados na Corregedoria do Foro		
Extrajudicial nos termos do Ofício Circular nº 304/2013?		
18 Utiliza a pasta para arquivar os procedimentos de reconhecimento espontâneo de filho provenientes de outras serventias, em conformidade com o contido no Provimento nº 16/2012?		Prej.
19 Nos atos analisados por amostragem constatou-se a correspondência entre os reconhecimentos recebidos de outras serventias e as averbações nos assentos de nascimento?		Prej.
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		
Sem movimentação.		

ARQUIVO DE REQUERIMENTOS DE REGISTRO FORA DO PRAZO LEGAL (CN, art. 87, XVIII; e Provimento nº 28/2013 do CNJ)

Em uso o arquivo nº 02.

	SIM	NÃO
20 Os livros estão registrados na Corregedoria do Foro		
Extrajudicial nos termos do Ofício Circular nº 304/2013?		
21 O requerimento de registro observa as exigências do		
art. 192 do CN, inclusive quanto a assinatura de duas		
testemunhas?		
22 Para os registros de pessoas que já tenham		
completado 12 anos observa o procedimento de		Prej.
entrevista previsto no art. 197 do CN?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

Observar que, nos termos do contido no art. 189 do CN e no Provimento nº 28/2013 do Conselho Nacional de Justiça, o registro tardio de pessoas com mais de 12 anos possui procedimento próprio e deve ser efetuado com cautela, a fim de evitar duplicidade de registros de nascimento.



SEI n° 0017676-26.2016.8.16.6000

ARQUIVO DE DECLARAÇÕES (CN, art. 87, XVII)

Em uso o arquivo nº 01.

	SIM	NÃO
23 Os livros estão registrados na Corregedoria do Foro		
Extrajudicial nos termos do Ofício Circular nº 304/2013?		
24 Há correspondência entre os registros de nascimento,		
em que somente um dos genitores comparece e eles		Prej.
não são casados entre si, e as declarações colhidas?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		
Sem movimentação.		

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

- a) O presente arquivo deve ser utilizado para arquivamento de declarações quando os genitores <u>não são casados e apenas um deles</u> <u>comparece à serventia</u>, munido de procuração por instrumento particular com reconhecimento de firma por autenticidade ou de procuração por instrumento público (art. 182, I e II do CN);
- **b)** Nos casos de genitor preso o reconhecimento de firma da declaração poderá ser suprido por declaração do delegado ou do diretor do presídio, que certificará que a assinatura do genitor foi lançado em sua presença, reconhecendo-a por semelhança;
 - c) Nos casos em que o registrando for pessoa incapaz deverá ser observado o contido no art. 214 do CN;
- **d)** Para o analfabeto, o reconhecimento se dará, necessariamente, por instrumento público.

LIVRO DE REGISTRO DE CASAMENTO (CN, art. 87, IV)



SEI n° 0017676-26.2016.8.16.6000

Em uso o arquivo nº B-4.

	SIM	NÃO
25 Os livros estão registrados na Corregedoria do Foro		
Extrajudicial nos termos do Ofício Circular nº 304/2013?		
26 Consta o número do registro no Livro Protocolo,		
conforme art. 94 do CN?		
27 As testemunhas do ato estão devidamente		
identificadas, conforme art. 269, IV do CN?		
28 As custas referentes aos atos estão lançadas em reais		
e VRC, com valores adequados ao da Tabela XII?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		

HABILITAÇÕES DE CASAMENTO (CN, art. 238)

29 Verificadas por AMOSTRAGEM:

Habilitação nº **01/2016**; Habilitação nº **11/2016**;

Habilitação nº 10/2016.

	SIM	NÃO
30 Consta nos autos de habilitação o período de		
afixação do edital de proclamas?		
31 Observa que a falta de partilha de bens da		
comunhão anterior para o divorciado, impõe como		
obrigatório o regime da separação de bens para as		
segundas núpcias (artigos 1.641, inciso I e 1.523, inciso I		
do Código Civil)?		
32 Observa, ainda, que não se exigirá inventário		
negativo para habilitação requerida por viúvo, somente		
declaração de inexistência de bens, mas que neste		
caso o regime será de separação obrigatória de bens,		
nos termos do art. 251 do CN?		
33 Arquivam os comprovantes originais de residência de		
pelo menos um dos nubentes, conforme art. 238, III do		
CN, a fim de comprovar a observância do princípio da		



SEI n° 0017676-26,2016.8.16.6000

Item 30 e 33 – Observar doravante.	
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES	
averbação do casamento?	
34 Certifica na habilitação o envio do comunicado ou	
territorialidade (artigo 67 da Lei 6.015/73)?	

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

- a) Observar o disposto no art. 255 e § único do CN, que trata da habilitação de casamento de pessoas do mesmo sexo;
- **b)** A anuência para o casamento do incapaz deve ser firmada por ambos os pais. A ausência ou a impossibilidade de um deles anuir ao requerimento deve estar devidamente justificada;
- **c)** Observar que se o contraente for analfabeto, o pedido será firmado a rogo, colhida a impressão digital, com duas testemunhas, constando da certidão de habilitação a circunstância, nos termos do art. 240 do CN;
- **d)** Observar que nos termos do art. 253 do CN o pedido de habilitação somente será submetido ao juiz nos casos de impugnação do Oficial, do Ministério Público ou de terceiro;
- **e)** As habilitações que tratem de conversão de união estável em casamento seguem as disposições da Seção 09, do Capítulo 02 do CN, inclusive assim fazendo constar no respectivo edital de proclamas, nos termos do art. 284 do referido diploma legal.

LIVRO DE REGISTRO DE PROCLAMAS (CN, art. 87, VIII)

Em uso o arquivo nº 04.

SIM	NÃO
	SIM



SEI n° 0017676-26.2016.8.16.6000

contraente, nos termos dos arts 257 e 258 do CN?	
37 Certifica o decurso do prazo sem apresentação de	
impedimento ou impugnação?	
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES	

ARQUIVO DE COMUNICADOS DE CASAMENTO (CN, art. 88, II)

Em uso o arquivo nº 02.

	SIM	NÃO
38 Em análise por amostragem verificou-se a correlação		
entre os casamentos realizados e os comunicados		
encaminhados, nos termos do art. 261 do CN?		
39 Encaminha os comunicados para o Estado do		
Paraná através do sistema mensageiro, conforme art.		
261 do CN?		
40 Anexa o comprovante de remessa postal nos		
comunicados encaminhados para outra unidade da		
federação, nos termos do art. 261, parte final, do CN?		
41 Os casamentos de estrangeiro são comunicados aos		
respectivos consulados, conforme contido no art. 263 do		Prej.
CN\$		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

Observar que o casamento celebrado em comarca diferente daquela da habilitação será comunicado ao Ofício da habilitação, com elementos necessários para as anotações nos respectivos autos, nos termos do art. 264 do CN.

LIVRO DE REGISTRO DE CASAMENTO RELIGIOSO PARA EFEITOS CIVIS (CN, art. 87, V)



SEI n° 0017676-26.2016.8.16.6000

Em uso o Livro nº 02.

	SIM	NÃO
42 Os livros estão registrados na Corregedoria do Foro		
Extrajudicial nos termos do Ofício Circular nº 304/2013?		
43 Consta o número do registro no Livro Protocolo,		
conforme art. 94 do CN?		
44 O termo assinado na Igreja é arquivado nos autos de		
habilitação?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		

LIVRO DE REGISTRO DE ÓBITO (CN, art. 87, VI)

Em uso o Livro nº 03.

	SIM	NÃO
45 Os livros estão registrados na Corregedoria do Foro		
Extrajudicial nos termos do Ofício Circular nº 304/2013?		
46 Consta o número do registro no Livro Protocolo,		
conforme art. 94 do CN?		
47 Observa os requisitos do art. 295 do CN para lavrar o		
assento de óbito?		
48 O prazo para lavratura do assento (24 horas), previsto		
no artigo 77 da Lei 6.015/73, é obedecido?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		
Item 48 – Observar doravante.		

LIVRO DE REGISTRO DE NATIMORTO (CN, art. 87, VII)

Em uso o Livro nº 02.

	SIM	NÃO
49 Os livros estão registrados na Corregedoria do Foro		
Extrajudicial nos termos do Ofício Circular nº 304/2013?		
50 Consta o número do registro no Livro Protocolo,		



SEI n° 0017676-26.2016.8.16.6000

conforme art. 94 do CN?	
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES	
Sem movimentação.	

ARQUIVO DE DECLARAÇÃO DE ÓBITO (CN, art. 87, XV)

Em uso o arquivo nº 01.

	SIM	NÃO
51 Os arquivos estão registrados na Corregedoria do		
Foro Extrajudicial nos termos do Ofício Circular nº		
304/2013?		
52 As Declarações de Óbito estão sendo arquivadas na		
ordem dos registros de óbito, nos termos do art. 292 do		
CN\$		
53 A serventia observa que o registro de óbito e de		
natimorto está sujeito ao princípio da territorialidade (art.		
291 do CN), de modo que somente efetua o registro dos		
óbitos ocorridos nos limites territoriais do serviço?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

Na hipótese de omissão, rasura ou falta de clareza dos dados anotados na Declaração, <u>não</u> superada pela consulta formal e imediata ao responsável pelo seu preenchimento, deverá o senhor Registrador realizar o registro, se assim possível, e para as providências que reputar cabíveis comunicar o ocorrido ao doutor Juiz Corregedor do Foro Extrajudicial.

ARQUIVO DE COMUNICAÇÕES DE ÓBITO PARA OUTRAS SERVENTIAS (CN, art. 88, III)

Em uso o arquivo nº 01.



SEI n° 0017676-26.2016.8.16.6000

	SIM	NÃO
54 Os arquivos estão registrados na Corregedoria do		
Foro Extrajudicial nos termos do Ofício Circular nº		
304/2013?		
55 Em análise por amostragem verificou-se a correlação		
entre os óbitos e os comunicados encaminhados?		
56 Encaminha os comunicados para o Estado do		
Paraná através do sistema mensageiro?		
57 Anexa o comprovante de remessa postal nos		
comunicados encaminhados para outra unidade da		
federação?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		

ARQUIVO DE COMUNICADOS

IBGE (CN, art. 88, I)

Em uso a pasta nº 01.

	SIM	NÃO
58 Os comunicados são encaminhados trimestralmente?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		

INSS (CN, art. 88, IV e art. 301, I)

Em uso a pasta nº 02.

	SIM	NÃO
59 Os comunicados são encaminhados mensalmente?		
60 Todos os comunicados do período correicionado		
estão arquivados?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		

JUNTA DO SERVIÇO MILITAR (CN, art. 88, V e 301, II)

Em uso a pasta nº 02.



SEI n° 0017676-26.2016.8.16.6000

							SIM	NÃO
61	Apresentou	а	certidão	de	regularidade	dos		
cor	municados?				_			
CON	ISTATAÇÕES/DETER	MINA	ÇÕES					

JUSTIÇA ELEITORAL (CN, art. 88, VI e art. 301, III)

Em uso a pasta nº. 02

	SIM	NÃO
62 Os comunicados são encaminhados mensalmente?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

Observar que deverá efetuar os comunicados de pessoas maiores de 16 anos de idade, independentemente da condição de eleitor.

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ (CN, art. 88, VII e art. 301, V)

Em uso a pasta nº 01.

	SIM	NÃO
63 Os comunicados são encaminhados mensalmente?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		

POLÍCIA FEDERAL (CN, art. 88, VIII e art. 301, IV)

Em uso a pasta nº 01.

	SIM	NÃO
64 Verificou-se correlação entre os comunicados de		
óbito de estrangeiros?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		



SEI n° 0017676-26.2016.8.16.6000

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (CN, art. 88, XII e art. 301, VI)

Em uso a pasta nº 01.

							SIM	NÃO
65 Os comunicados são encaminhados mensalmente?								
66	Apresentou	а	certidão	de	regularidade	dos		
cor	municados?							
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES								

COMUNICAÇÕES PROVENIENTES DE OUTRAS SERVENTIAS (CN, art. 88, XI)

Em uso a pasta nº 04.

	SIM	NÃO
67 A serventia certifica a prática do ato no		
comunicado?		
68 Nos atos analisados por amostragem, constatou-se		
regularidade nas averbações?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		

ARQUIVO DE MANDADOS JUDICIAIS (CN, art. 87, XVI)

Em uso o arquivo nº 03.

	SIM	NÃO
69 Os arquivos estão registrados na Corregedoria do		
Foro Extrajudicial nos termos do Ofício Circular nº		
304/2013?		
70 Os mandados estão arquivados na sua forma		
original?		
71 Certifica a data de recebimento e de cumprimento?		
72 Comunica ao Juízo, através do sistema mensageiro		
(art. 13 do CN), o cumprimento da ordem judicial?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		



SEI n° 0017676-26.2016.8.16.6000

TABELIONATO DE NOTAS

ESTATÍSTICA

Constatada divergência entre o número de notas protocoladas com o número de notas registradas no Ofício Distribuidor.

ANO	Dados da Serventia	Dados do Distribuidor
2013	70	76
2014	68	66
2015	60	62
Total	198	204

Orienta-se para que se adotem, juntamente com o Ofício Distribuidor, medidas de controle a fim de que as informações sejam as mais precisas possíveis.

RELATÓRIO DE RECEITAS DO FUNREJUS

<u>Encaminhar</u> ao Conselho Supervisor do FUNREJUS o relatório de Receitas do Fundo, <u>totalizando por ano a quantidade de guias utilizadas pelo Serviço</u>, conforme modelo constante do Anexo C-07 do Código de Normas.

CENSEC

	SIM	NÃO
Nos termos do Provimento nº 236-CGJ, de 23.01.2013,		
que regulamentou no âmbito dos Tabelionatos de Notas		
do Estado do Paraná o Provimento nº 18, de 28 de		
agosto de 2012 do Conselho Nacional de Justiça, que		
instituiu a <u>Central Notarial de Serviços Eletrônicos</u>		



SEI n° 0017676-26.2016.8.16.6000

Compartilhados — CENSEC. Cumpre com a determinação contida no CN, art. 658, inciso XX, que constitui dever do Tabelião encaminhar à CENSEC as informações a respeito da lavratura dos atos notariais para os módulos operacionais de Registro Central de Testamentos On-line - RCTO, Central de Escrituras de Separações, Divórcio e Inventários - CESDI, Central de Escrituras e Procurações - CEP, Central Nacional de Sinal Público — CNSIP, observando também o cronograma de envio dos atos anteriormente lavrados, fixado no artigo 16 do Provimento nº 18 do CNJ?

CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES

LIVROS E ARQUIVOS

LIVRO DE NOTAS (CN, art. 667, inciso III)

1 Encerrados os livros nº 33 a 35. Em uso o livro nº 36.

	SIM	NÃO
1.1 Os livros estão registrados na Corregedoria do Foro		
Extrajudicial, nos termos do Ofício Circular nº 304/2013?		
1.2 O livro em uso possui escrituração informatizada?		
1.3 Os livros encerrados estão encadernados		
editorialmente?		
1.4 Na escrituração dos livros os caracteres obedecem a		
dimensão mínima, equivalente à das fontes Times New		
Roman 13 ou Arial 12 (CN, art. 41, V)?		
1.5 Os atos dos notários obedecem rigorosamente à		
ordem cronológica de escrituração (data – livro – folha) e		
são efetuados em livro formado por folhas soltas,		
contendo obrigatoriamente, a identificação da		
Serventia, endereço, nome do titular, numeração de série		
do livro e das folhas e a rubrica do serventuário, sendo		
iniciados em folha nova, não sendo utilizado o verso para		
a lavratura de atos distinto, total ou parcial e encerrados		
com a assinatura do tabelião ou escrevente substituto,		



SEI n° 0017676-26.2016.8.16.6000

após as assinaturas das partes (CN, art. 17, art. 41, VII e XI e art. 679, XV)?	
1.6 Quando houver indicativo de não ser possível iniciar e concluir um ato nas últimas folhas do livro em uso, o notário deixa de utilizá-las, inutilizando as demais folhas em branco e lavrando o ato novo em um novo livro (CN, art. 676)?	
1.7 Transcorrido o prazo de trinta (30) dias, sem aposição de todas as assinaturas, as escrituras são declaradas incompletas e canceladas, anotando-se no termo de encerramento tal ocorrência (CN, art. 675)?	
1.8 A qualificação das partes está sendo realizada de maneira completa (CN, art. 48 e 679, V)?	
1.9 Nos atos lavrados pela Serventia estão sendo consignados a data e o número do registro no livro Protocolo Geral (CN , art. 679 , XVI)?	
1.10 Consigna nos atos lavrados os emolumentos previstos pela Tabela XI – Tabelionato de Notas (Regimento de Custas – Lei nº 18.414/2014) em reais e VRC (CN, art. 10, XI e 36)?	
1.11 Consigna nos atos lavrados o valor que foi recolhido ao FUNREJUS, a data do recolhimento e o número da respectiva guia, conforme a Instrução Normativa n. 03/2006 (CN, art. 679, XII)?	
1.12 Consigna nos atos lavrados que envolvam transmissões imobiliárias menção à emissão da DOI? CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES	
CONSTATAÇÕES/ DETERMINAÇÕES	

ATOS VERIFICADOS POR AMOSTRAGEM

DOAÇÃO		SIM	NÃO
	DATA	LIVRO	FLS.
Escritura Pública de Doação	11/06/2013	33	93/96
Escritura Pública de Doação	21/11/2014	35	24
Escritura Pública de Doação	25/122015	36	86/90
1.13 Nas escrituras de doação e partilha amigável			
(gratuita) de bens consigna no texto a	transcrição		
resumida da guia de recolhimento do	imposto –		



SEI n° 0017676-26.2016.8.16.6000

ITCMD (CN, art. 681, § 2°)?

CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES

DATA 01/03/2013 05/03/2014 26/11/2015 a direitos a lições reais,	33 34 36	FLS. 33/35 81/83 72/74
05/03/2014 26/11/2015 a direitos a	34	81/83
26/11/2015 a direitos a		-
a direitos a	36	72/74
nóvel e de Registro de aração do ções reais, ônus reais t. 681, IV e		
egativa de o art. 642-A 2.440/2011, ate, no sítio st.jus.br) ou envolvidas, da referida		
1	nóvel e de egistro de aração do cões reais, ônus reais . 681, IV e egativa de art. 642-A 2.440/2011, te, no sítio t.jus.br) ou envolvidas,	egistro de la ração do como reais re

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

Considerando a entrada em vigor da Lei nº 13.097/2015, que excluiu a necessidade de apresentação das certidões dos feitos ajuizados, para lavratura de escrituras de compra e venda ou de quaisquer outros direitos reais envolvendo imóveis e em seu artigo 54 contemplou o Princípio da Concentração, e, ainda, quanto ao contido no artigo 61 da referida Lei, o qual estabeleceu que os registros e averbações relativos a atos jurídicos anteriores a esta Lei, devem ser ajustados aos seus termos em até 2 (dois) anos, contados do início de sua vigência, deverá o agente delegado, por prudência, orientar quanto ao contido na citada Lei e consignar no ato, que científicou as



SEI n° 0017676-26.2016.8.16.6000

partes envolvidas, da possibilidade de obtenção prévia das referidas certidões.

COMPRA E VENDA ENVOLVENDO PESSOAS JURÍDICAS		SIM	NÃO
	DATA	LIVRO	FLS.
Escritura Pública de Compra e Venda	20/04/2015	35	102/106
Escritura Pública de Compra e Venda	25/02/2016	36	110/113
Escritura Pública de Compra e Venda			
1.16 Nos atos notariais em que figurarem o pessoas jurídicas, exige a apresentaçã constitutivo ou contrato social, atualizada certidão simplificada e atualizada Comercial/Serviço de Registro Civil o Jurídicas e efetua as confrontações necedocumentos apresentados conferindo a le quem se apresenta como sócio com agir em nome da sociedade (CN, art. 667 VI)?	do de ato os, além de da Junta de Pessoas essárias dos egitimidade poderes de		

COMPRA E VENDA DE IMÓVEL	RURAL	SIM	NÃO
	DATA	LIVRO	FLS.
Escritura Pública de Compra e Venda	10/09/2013	33	165/168
Escritura Pública de Compra e Venda	13/01/2014	34	40/45
Escritura Pública de Compra e Venda	23/07/2014	36	06/09
1.17 Na lavratura de escrituras envolvendo imóvel rural consigna o número da indicação cadastral no INCRA (CCIR) e na Receita Federal para fins de ITR (CN, art. 681, II)?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

Considerando a revogação da Lei nº 4.771/65, não há necessidade de apresentação da certidão negativa de débitos ambientais para lavratura de escrituras de compra e venda ou de



SEI n° 0017676-26.2016.8.16.6000

quaisquer outros direitos reais envolvendo imóveis rurais, entretanto, por prudência, deverá o agente delegado consignar no ato que cientificou as partes envolvidas, da possibilidade de obtenção prévia da referida certidão, bem como, que o adquirente responderá pelo pagamento de eventuais débitos, cuja quitação deverá ser provada por ocasião do registro imobiliário.

DIVÓRCIO EXTRAJUDICIAL		SIM	NÃO
	DATA	LIVRO	FLS.
Escritura Pública de Divórcio extrajudicial	01/08/2014	34	169
Escritura Pública de Divórcio extrajudicial	08/06/2015	35	146/148
Escritura Pública de Divórcio extrajudicial	23/07/2014	34	
1.18 Nas escrituras de divórcio faz reassistência de advogado habilitado?	ferência à		
1.19 Nas escrituras de divórcio faz reinexistência de filhos menores ou incapazes			
1.20 Nas escrituras de divórcio faz referênci destinação dos bens?	a quanto à		
1.21 Consigna no texto a orientação de que o ato só			
produzirá efeitos quando da averbação	no Registro		
Civil (CN, art. 739, § 4°)?			
1.22 Consta na escritura a Certidão Ne	egativa de		
Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do	o art. 642-A		
da CLT, com redação dada pela Lei n. 1	2.440/2011,		
expedida gratuitamente e eletronicamen	<u>ite, no sítio</u>		
do Tribunal Superior do Trabalho (www.ts	<u>st.jus.br</u>) ou		
consigna no ato que, <u>cientificou</u> as partes	envolvidas,		
a possibilidade de obtenção prévia c	<u>la referida</u>		
<u>Certidão</u> Recomendação n. 03 – CNJ?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

INVENTÁRIO E PARTILHA		SIM	NÃO
	DATA	LIVRO	FLS.
Escritura Pública de Inventário e Partilha	03/06/2013	33	82/87
Escritura Pública de Inventário e Partilha	11/02/2014	34	67/71
Escritura Pública de Inventário e Partilha	31/08/2015	36	20/28
1.23 Nas escrituras de inventário e partilha	está sendo		
exigida a apresentação de certidões de	débito do		



SEI n° 0017676-26.2016.8.16.6000

falecido, emitida pelas Fazendas Municipal, Estadual	
e da União, observado o local onde residia o falecido	
e onde se localizam os bens inventariados?	
1.24 O agente delegado certifica no ato, por	
declaração das partes ou certidão, a inexistência de	
testamento (CN, art. 738, § 7°)?	
1.25 Na lavratura de escritura de inventário e partilha	
o notário arquiva cópia da guia do ITCMD quitado	
em pasta própria, com expressa indicação na	
escritura pública, tanto da quitação quanto do	
arquivamento (CN, art. 739, § 3°, "b")?	
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES	

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

Não há necessidade de apresentação de certidões de feitos ajuizados para lavratura de escrituras de inventário e partilha (excluídas aquelas que tratem da cessão de direitos hereditários), nem, por consequência, para seu registro no fólio real (decisão proferida no protocolizado n. 2008.321319-0/CGJ - disponível em http://portal.tipr.jus.br/web/cgi/75).

INSTRUÇÃO Nº. 01/2007

I) os emolumentos decorrentes da lavratura de escritura pública de separação consensual e divórcio consensual por via administrativa, instituídos pela Lei nº 11.441, de 04.01.2007, sem bens a partilhar, corresponderão a 50% do valor previsto na primeira faixa de valores do quadro do item IV da Tabela XI.

II) os emolumentos decorrentes da lavratura de escritura pública de inventário, separação consensual e divórcio consensual por via administrativa, instituídos pela Lei nº 11.441, de 04.01.2007, com partilha de bens, corresponderão ao previsto nas faixas de valores do quadro do item IV da Tabela XI, o que deverá ser aferido com base no valor da totalidade dos bens objeto da partilha.

III) É gratuita a escritura e demais atos notariais àqueles que se declararem pobres nos termos da Lei.



SEI n° 0017676-26.2016.8.16.6000

REVOGAÇÃO DE MANDA	0	SIM	NÃO
	DATA	LIVRO	FLS.
Escritura Pública de Revogação de Mandato	05/04/2013	33	45/46
Escritura Pública de Revogação de Mandato	20/02/2014	34	76/77
Escritura Pública de Revogação de Mandato	29/05/2014	34	127
1.26 Nas escrituras de revogação de mar	ndato estão		
sendo feitas as anotações e/ou cor	municações		
necessários no instrumento revogado (CN,	art. 685)?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

O Tabelião deverá atentar para as comunicações referentes as escrituras públicas de revogação de mandato e revogação de escritura pública de compra e venda.

ATA NOTARIAL		SIM	NÃO
	DATA	LIVRO	FLS.
Ata Notarial	21/02/2013	33	24/24
Ata Notarial	30/01/2014	34	49
Ata Notarial			
1.27 As atas notariais relativas ao conteúdo de sites da internet estão arquivadas eletronicamente na serventia (CN, art. 731)?			Prej.
1.28 Consigna nas atas notariais os en previstos na instrução nº 10/2004 da CGJ (XI e 36)?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

INSTRUÇÃO Nº. 10/2004

I) os emolumentos decorrentes da lavratura de atas notariais destinadas à certificação do conteúdo de sites de internet corresponderão ao dobro dos valores previstos no item VIII e alíneas da Tabela XI;



SEI n° 0017676-26.2016.8.16.6000

II) os emolumentos decorrentes da lavratura de atas notariais que exijam a realização de diligências externas pelo tabelião ou por seu substituto obedecerão ao critério e valor estabelecidos no item IV da Tabela XI.

OUTROS ATOS			
	DATA	LIVRO	FLS.
Escritura Pública de Confissão de Dívida	02/04/2013	33	42/44
Escritura Pública de Cessão de Direitos Hereditários	30/12/2014	35	52
Escritura Pública de Emancipação	30/03/2013	35	98/99
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

Constatada a utilização inadequada da Ata Notarial para alteração de dados constantes de escrituras e outros atos. Observar quanto a ata notarial o que consta dos Artigos 726 e seguintes do Código de Normas do Foro Extrajudicial.

LIVRO DE PROCURAÇÕES (CN, art. 667, inciso IV)

2 Encerrados os livros nº 12. Em uso o livro nº 13.

AMOSTRAGEM:

Livro n° 13, fls. 178/179 (Livro n° 36, fls. 128)/129. Livro n° 13, fls. 108 (Livro n° 12, fls. 101/102). Livro n° 12 fls. 119/120 (Livro n° 12, fls. 135/136).

	SIM	NÃO
2.1 Os livros estão registrados na Corregedoria do Foro		
Extrajudicial, nos termos do Ofício Circular nº 304/2013?		
2.2 O livro em uso possui escrituração informatizada?		
2.3 Os livros encerrados estão encadernados		
editorialmente?		
2.4 Na escrituração dos livros os caracteres obedecem		
a dimensão mínima, equivalente à das fontes Times New		



SEI n° 0017676-26.2016.8.16.6000

Roman 13 ou Arial 12 (CN , art. 41 , V)?	
2.5 Os atos dos notários obedecem rigorosamente à	
ordem cronológica de escrituração (data – livro – folha)	
e são efetuados em livro formado por folhas soltas,	
contendo obrigatoriamente, a identificação da	
Serventia, endereço, nome do titular, numeração de	
série do livro e das folhas e a rubrica do serventuário,	
sendo iniciados em folha nova, não sendo utilizado o	
verso para a lavratura de atos distinto, total ou parcial e	
encerrados com a assinatura do tabelião ou escrevente	
substituto, após as assinaturas das partes (CN, art. 17, art.	
41, VII e XI e art. 679, XV)?	
2.6 A qualificação das partes está sendo realizada de	
maneira completa (CN, art. 48 e 679, V)?	
2.7 Nos atos lavrados pela Serventia estão sendo	
consignados a data e o número do registro no livro	
Protocolo Geral (CN, art. 679, XVI)?	
2.8 Consigna nos atos lavrados os emolumentos previstos	
pela Tabela XI – Tabelionato de Notas (Regimento de	
Custas – Lei n° 18.414/2014) em reais e VRC (CN , art. 10 ,	
XI e 36)?	
2.9 Nos atos notariais em que figurarem como partes	
pessoas jurídicas, exige a apresentação de ato	
constitutivo ou contrato social, atualizados, além de	
certidão simplificada e atualizada da Junta	
Comercial/Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas	
(CN, art. 667, § 2° e 679, VI)?	
2.10 O Serviço efetua as confrontações necessárias dos	
documentos apresentados conferindo a legitimidade	
de quem se apresenta como sócio com poderes de agir	
em nome da sociedade?	
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES	

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

- **a)** É vedada a utilização de expressões, tais como, "residentes nesta cidade" ou "residentes no distrito", sendo que, a qualificação das partes deve se dar de forma completa (**CN**, **art. 48**).
 - b) Lembrar que a certidão simplificada se presta a



SEI n° 0017676-26.2016.8.16.6000

indicar quem exerce a administração da empresa no momento da prática do ato, bem como o último ato arquivado no Órgão de Registro do Comércio/Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ao passo que o contrato social/estatuto e suas alterações demonstram a extensão dos poderes e os limites de atuação do gerente/administrador.

LIVRO DE SUBSTABELECIMENTOS DE PROCURAÇÕES (CN, art. 667, inciso V)

3 Em uso o livro nº 02.

	SIM	NÃO
3.1 Nos casos em que os substabelecimentos recaiam sobre procurações lavradas pela própria serventia, é feita a averbação no ato primitivo concomitantemente ao ato praticado (CN , art. 685)?		Prej.
3.2 Nas lavraturas de substabelecimentos de mandatos sem reserva de poderes, versados sobre atos lavrados em outra serventia, é comunicado ao notário que lavrou o instrumento revogado ou do mandato substabelecido sem reserva de poderes (CN, art. 685, § 1°)?		
3.3 Consigna na lavratura dos substabelecimentos "com reserva de poderes" ou "sem reserva de poderes"?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

Em se tratando de substabelecimento de poderes, já substabelecidos, com o fito de preservar a segurança e a eficácia dos registros públicos, deve ser comunicado, também, à Serventia que lavrou o instrumento originário do mandato.



SEI n° 0017676-26.2016.8.16.6000

ARQUIVO DE COMUNICAÇÕES DE SUBSTABELECIMENTOS

4 Em uso o arquivo nº **01**.

	SIM	NÃO
4.1 Os comunicados estão sendo feitos através do		
"sistema mensageiro" (CN, art. 13)?		
4.2 Para os comunicados às serventias de outras		
unidades da Federação, anexa o comprovante postal?		
4.3 Verificou-se, por amostragem, em confronto com os		
atos lavrados no período correicionado, a realização		
das necessárias anotações, dos instrumentos lavrados		
nesta serventia?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		

LIVRO DE TESTAMENTO (CN, art. 667, inciso VI)

5 Em uso o livro nº 03.

	SIM	NÃO
5.1 O livro em uso possui escrituração informatizada?		
5.2 As testemunhas instrumentárias estão devidamente		
identificadas no ato?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		

AMOSTRAGEM

Por amostragem foi examinado o ato lavrado no dia 11/03/2015.

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

a) Em relação ao fornecimento de certidões, atentar para o que dispõem o artigo 722 ("O fornecimento de informações ou certidões de testamentos somente se dará com a comprovação do óbito do



SEI n° 0017676-26.2016.8.16.6000

testador") do Código de Normas.

b) Lembrar que nos comunicados ao Distribuidor **não** haverá menção aos beneficiários/legatários, identificando apenas o testador.

ARQUIVO DE COMUNICADOS DE TESTAMENTO

	SIM	NÃO
6 Observa o envio à CENSEC?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		

LIVRO DE CONTROLE DE RECONHECIMENTO DE FIRMA AUTÊNTICA OU VERDADEIRA (CN, art. 667, inciso VI, 668, § 2° e Adendo 2-E)

7 Em uso o livro nº 03.

	SIM	NÃO
7.1 O livro é adaptado ao modelo instituído no Adendo		
2-E do Código de Normas, incluindo o campo "CÓDIGO		
DO CARTÃO DE ASSINATURA"?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

Observar que é obrigatório o reconhecimento autêntico da firma (CPC, art. 369) em todos os documentos de transferência de veículos (**CN, 710, § 2º**).

7.2 Cartões de assinatura:

Amostragem:



SEI n° 0017676-26.2016.8.16.6000

Assinaturas lançadas na Procuração – Livro nº 13, fls. 170/171. Assinaturas lançadas na Procuração – Livro nº 13, fls.172/173. Assinaturas lançadas na Procuração – Livro nº 174, fls. 175. Assinaturas lançadas na Escritura – Livro nº 36, fls. 114/116. Assinaturas lançadas na Escritura – Livro nº 36, fls. 124/125. Assinaturas lançadas na Escritura – Livro nº 36, fls. 126/128.

	SIM	NÃO
7.3 Na confecção dos cartões de assinaturas observa os		
requisitos do artigo 709 do Código de Normas?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

a) Em se tratando de assinaturas colhidas há muito tempo, recomenda-se a colheita de novas e atualizadas firmas, com a renovação do cartão e o arquivamento de cópias dos documentos pessoais da parte (CPF/RG), na forma dos artigos 711 e 713 do Código de Normas.

b) Nos casos em que o padrão da assinatura difere da lançada no cartão, adotar cautelas para confirmação da legitimidade da parte.

LIVRO ÍNDICE (CN, art. 667, inciso VIII e 668, § 1°)

	SIM	NÃO
8 O livro índice é informatizado?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		

ARQUIVO DE PROCURAÇÕES DE OUTRAS SERVENTIAS (CN, art. 667, inciso IX)

9 Em uso o arquivo nº 03.



SEI n° 0017676-26.2016.8.16.6000

	SIM	NÃO
9.1 Os arquivos são formados com os originais dos		
instrumentos utilizados?		
9.2 Anota o número do livro e da folha em que o		
instrumento foi utilizado (CN, art. 672)?		
9.3 Certifica a confirmação da procuração (CN, art.		
672, §§ 3° e 4°)?		
9.4 Comunica o uso da procuração à Serventia em que		
esta foi lavrada?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

Recomenda-se, entretanto, que a validação deve ser a mais completa possível, via mensageiro nas unidades do Estado (em havendo urgência o primeiro contato pode ser via telefone), com anotação de sua confirmação mediante carimbo, consignando o nome completo do informante, qualificação (cargo/função que exerce), data, entre outros elementos. Não se olvidando que os dados para a comunicação, em especial, o telefone deve ser buscado no sítio do TJ ou do CNJ.

ARQUIVO DE CONTRATOS SOCIAIS (CN, art. 667, inciso XI)

10 Em uso o arquivo nº 04.

	SIM	NÃO
10.1 Mantém arquivo organizado por ordem		
cronológica?		
10.2 Consigna referências ao livro e folhas em que os		
documentos foram utilizados, em conformidade com o		
artigo 667, § 2º do Código de Normas?		
10.3 Arquiva as certidões atualizadas emitidas pela		
Junta Comercial?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		



SEI n° 0017676-26.2016.8.16.6000

ARQUIVO DE DOCUMENTOS (CN, art. 667, inciso XII)

11 Em uso o arquivo nº 13. Utiliza a presente pasta para o arquivamento de documentos remanescentes, que não possuem local próprio.

ARQUIVO DE ALVARÁS E MANDADOS JUDICIAIS (CN, art. 667, inciso XIII)

12 Em uso o arquivo nº 01.

	SIM	NÃO
12.1 Os mandados ou alvarás judiciais são apresentados		
em seu original?		
12.2 Certifica o livro e folhas em que o ato foi		
praticado?		
12.3 Comunica ao Juízo o cumprimento do alvará ou		
mandado?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		

ARQUIVO DE CND (CN, art. 667, inciso XV)

13 Em uso o arquivo nº 01.

	SIM	NÃO
13.1 A serventia efetua a validação do documento, na		
forma do artigo 681, § 5º do Código de Normas e		
observa a obrigatoriedade da anotação do livro e		
folhas em que foram utilizadas (CN, art. 681, § 8°)?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		



SEI n° 0017676-26.2016.8.16.6000

ARQUIVO DE GUIAS DO FUNREJUS (CN, art. 667, inciso XVI)

14 Em uso o arquivo nº 02.

	SIM	NÃO
14.1 Constam das guias referências aos atos praticados,		
às datas respectivas e às bases de cálculo utilizadas?		
14.2 Nos casos analisados por amostragem, a guia do		
FUNREJUS foi recolhida no prazo, ou seja, antes ou na		
data da lavratura do ato (Instrução Normativa nº		
03/2006-FUNREJUS)?		
14.3 O recolhimento ao FUNREJUS, referente aos atos		
notariais sem expressão econômica (Lei 18.415/14)		
seguem a regra do <u>Manual do Tabelionato de Notas</u>		
para emissão de guias de recolhimento ao FUNREJUS,		
constante no site do Tribunal de Justiça, incidindo o		
percentual de 25% sobre o valor dos emolumentos e		
sendo efetuado até o dia útil posterior à realização dos		
atos?		
14.4 Os recolhimentos ao FUNREJUS realizados resultam		
da aplicação de 0,2% sobre o valor do ato ou do		
negócio e àqueles referentes as escrituras de inventário		
e partilha (Lei 11.441/07) seguem a regra do artigo 3°,		
inciso VII, da Lei Estadual 12.216/98 e do artigo 5°, inciso		
VII, do Decreto Judiciário 153/99, incidindo o percentual		
de 0,2% sobre o valor da totalidade dos bens objeto da		
partilha?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

- a) Nas escrituras públicas o valor da transação deverá ser o de mercado, lembrando que por ocasião do registro, poderá o (a) Tabelião (ã) impugnar o valor atribuído visando a atualização do valor do imóvel CN, art. 62 e, por outro lado, a consequente atualização dos valores devidos ao FUNREJUS.
 - b) nos termos do item 9 da Instrução nº. 01/1999,



SEI n° 0017676-26.2016.8.16.6000

"deverão ser atualizados os atos que apresentarem valores desatualizados, assim entendidos os praticados há mais de três meses".

- c) para os negócios jurídicos valorados, mas sem expressão em unidade monetária, utilizará no cálculo da taxa devida ao FUNREJUS, sempre que possível (p.ex. produtos agrícolas e semoventes), a cotação média do produto na região, de acordo com os indicadores oficiais na data do ato.
- **d)** Nas hipóteses de que trata o artigo 3°, inciso VII, alínea b, número 15, da Lei n°. 12.216/98 deve constar na escritura, declaração do funcionário público, sob as penas da lei, de que o imóvel destina-se à sua residência, sob pena de não configurar a hipótese de isenção legal.

ARQUIVO DE COMUNICADOS DA DOI À RECEITA FEDERAL (CN, art. 667, inciso XVII e 687)

15 Em uso o arquivo nº 02.

	SIM	NÃO
15.1 Nos atos analisados por amostragem constatou-se		
regularidade no envio da DOI à Receita Federal?		
15.2 O envio da DOI é realizado mensalmente?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

Recomenda-se, sempre que, houver dúvida no dever de realizar a comunicação de atos envolvendo imóveis, que se proceda ao envio da DOI na forma da Instrução Normativa nº 1112/10 da SRF, pois não há qualquer penalidade para comunicação de atos que ela não se fazia necessária.

ARQUIVO DE COMUNICADOS AO DISTRIBUIDOR (CN, art. 667, inciso XIV)



SEI n° 0017676-26.2016.8.16.6000

16 Em uso o arquivo nº 03.

	SIM	NÃO
16.1 Pelas relações, analisadas por amostragem,		
cumpre com rigor a periodicidade dos comunicados,		
encaminhando-as a cada dez dias, pelo sistema		
mensageiro ou por meio de transmissão eletrônica de		
dados (CN, art. 680, § 1º)?		
16.2 Observa o Decreto Judiciário n. 744/2009 e recolhe		
as custas através de guia (FUNJUS)?		
16.3 Mantem as guias do FUNJUS anexadas às relações?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

- **a)** Tendo em vista os valores cobrados pelos boletos gerados pelos bancos ao Distribuidor e visando gerar economia e privilegiar a racionalização do serviço, determina-se que os comunicados sejam encaminhados no prazo exato de 10 (dez) dias, nem menos, nem mais, para que haja três comunicados por mês.
- **b)** Ademais, deverá encaminhá-las, preferencialmente, em formato word ou excel para o Distribuidor, que preencherá a data e o número do registro e devolverá a mesma, acompanhada da relação dos selos utilizados.
- **c)** Deverão ser arquivados o mensageiro de envio, a relação com o registro preenchido, o relatório dos selos e a guia de recolhimento do Funjus.
- d) Por força do Decreto Judiciário n. 744/2009, a partir de 1º de outubro de 2009 todos os recolhimentos ao Serviço Distribuidor para o fornecimento de certidões ou registro de escrituras deve ocorrer através "quitação bancária, mediante o pagamento de boleto bancário expedido unicamente pelo Sistema Uniformizado" (art. 5º), acessível através da página do Tribunal de Justiça na internet, mediante o seguinte procedimento. Desta forma, vedado o pagamento de emolumentos diretamente na Serventia.

SÍTIO ELETRÔNICO: www.tjpr.jus.br



SEI n° 0017676-26.2016.8.16.6000

IMAGENS DA SERVENTIA



AO (À) AGENTE DELEGADO (A)

- **1.** Realizar todas as regularizações determinadas e apresentar os documentos referidos na ata correicional.
- **2.** Concedem-se **30 (trinta) dias** para a efetiva revisão e regularização do apontado nesta Ata, com apresentação de certidão de regularidade item a item ao doutor Juiz de Direito, para que proceda à conferência do cumprimento de todas as determinações contidas nesta Ata.



SEI n° 0017676-26.2016.8.16.6000

JUIZ (ÍZA) CORREGEDOR (A) DA COMARCA

- 1. Proceder à <u>aferição pessoal</u> da regularização de cada item apontado como irregular nesta Ata Correicional;
- **2.** Em **noventa (90) dias**, anexar ao presente SEI, relatório circunstanciado informando o cumprimento das determinações e/ou às providências adotadas, juntamente com a certidão de regularidade, item a item, emitida pelo Sr. Agente Delegado.

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

1. À Divisão Jurídica para as providências necessárias.

CONCLUSÃO

Declarando encerrada a Correição pelo Corregedor da Justiça e nada mais havendo a consignar, foi lavrada a presente, sendo encaminhada uma via ao Doutor Juiz de Direito Corregedor da Comarca.

Des. Robson Marques Cury Corregedor da Justiça